



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 091/2025

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Constantina/RS, criada pela Lei Municipal nº 3.349/2014, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente (DEAM) criado pela Lei municipal nº 2.282/2006, considerando a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) nº 126/2006 que qualifica o Município de Constantina/RS para o Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 237/1997, que define as atividades passíveis de licenciamento ambiental e considerando a Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 que define as atividades de impacto local, **EXPEDE A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** em favor de:

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA	CNPJ: 87.708.889/0001-44
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS	CODRAM: 3457,00
FINALIDADE: CAPEAMENTO ASFÁLTICO	
LOCALIZAÇÃO: RUA ANTÔNIO RIGO E RUA PADRE PEDRO, CONSTANTINA/RS	
PORTE: MÍNIMO	POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

VISTO: Parecer Técnico da empresa **S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental** (CREA RS 199051), através da **Responsável Técnica Eng^a Florestal Mestra e Doutora em Agronomia Laura Tres** (CREA RS 184238), com Contrato Administrativo Nº 123/2021, Termo Aditivo V, firmado com a Prefeitura Municipal de Constantina através da ART Nº 13798574, manifestando-se **favorável** conforme objeto, condições e restrições.

OBJETO: Processo Administrativo protocolado no DEAM sob nº 133/2025 em 14/08/2025 que solicita **Autorização Ambiental** para atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de **Capeamento Asfáltico**, localizada na Rua Antônio Rigo e Rua Padre Pedro, Constantina, RS, a ser realizada pelo **Município de Constantina**.

ATIVIDADE: Esta **Autorização Ambiental** contempla única e exclusivamente a atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de **Capeamento Asfáltico**, em uma área total de 2.666,29 m², a ser realizada pelo **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**.

1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1.1 A atividade será desenvolvida nos seguintes trechos:

Rua	Área (m²)	Coordenadas Geográficas	
		Início	Término
Antônio Rigo Trecho 2	1.709,59	S -27.729614° W -53.001818°	S -27.727984° W -53.002388°
Padre Pedro	956,70	S -27.728778° W -53.000367°	S -27.727598° W -53.000764°
Total	2.666,29		

1.2 A autoridade ambiental deverá estar ciente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham a ocorrer na área e/ou atividade;

1.3 Este documento não autoriza supressão de vegetação nativa;

1.4 Cópia desta Autorização Ambiental deve permanecer nos locais das obras;

1.5 No caso de qualquer alteração na atividade ou localização, descritas e anexadas neste processo, deverá ser providenciado nova autorização junto ao DEAM;

1.6 Devem ser respeitadas as áreas propostas para a pavimentação de acordo com a descrição especificada no projeto técnico;

1.7 O material utilizado nas obras deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes;

1.8 O local deverá manter sinalização de segurança, principalmente nos pontos de maior tráfego e nos desvios de trânsito quando se fizerem necessários;

1.9 Os resíduos e rejeitos dos materiais utilizados na pavimentação deverão ser destinados corretamente, evitando o acúmulo desses resíduos em locais impróprios e a degradação ambiental;

1.10 Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-foras;

1.11 Os resíduos da construção civil, devem ser gerenciados e destinados, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;

1.12 O Empreendedor deverá segregar identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

1.13 Os níveis de ruídos gerados deverão estar de acordo com a norma NBR 10.151 da ABNT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- 1.14** Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza;
- 1.15** O local das obras está inserido no Bioma Mata Atlântica, portanto deve-se considerar as normas e procedimentos da Lei nº 11.428/2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o Decreto Federal nº 6.660/2008 que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.428/2006;
- 1.16** Deverão ser respeitados e preservados os limites de Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecidos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e nas Resoluções CONAMA nº 302 e nº 303 de 20 de março de 2002;
- 1.17** O requerente **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA através do prefeito municipal Cristian Riboli Bratz**, é responsável em observar as condições expressas nesta **Autorização Ambiental**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;
- 1.18** A Responsabilidade Técnica é da **Engenheira Civil Renata Cenci Signor CREA RS 093177 através da ART nº 13944716**.

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 180 dias a contar da data de emissão.

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos necessários ao exercício da atividade exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá revogar esta Autorização Ambiental caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta.

Constantina/RS, 14 de agosto de 2025.

Vander Augusto Dal Piaz Madalóz
Licenciador Ambiental Municipal
Portaria 010/2021